

ECHAMAMENTO PÚBLICO 019/2022 PARA O CADASTRAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DE RAPEL EM CACHOEIRA (CASCADING) NA CACHOEIRA DAS ARAPONGAS, NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP.

O Estado de São Paulo, através da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de **Chamamento Público para o cadastramento e Autorização de Uso para o exercício das atividades comerciais de Cachoeirismo (Cascading), na Cachoeira das Arapongas, localizada no interior do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal.**

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Autorização de Uso (TAUs) com cada interessado, conforme modelo disposto no **Anexo I** deste Chamamento.

Os TAUs a serem firmados se enquadram no âmbito da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC**, que estabelece, em seu **artigo 4º**, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu **artigo 5º**, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu **artigo 11**, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, os TAUs serão firmados com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

1 INTRODUÇÃO

1.1 O PETAR, criado em 1958, está localizado na região do Vale do Ribeira, a 340 km da capital paulista e a 185 km da capital paranaense. O Parque possui quatro Núcleos de visitação, denominados Santana, Ouro Grosso, Casa de Pedra e Caboclos, sendo que os três primeiros estão localizados no município de Iporanga e o último no município de Apiaí. O Parque possui uma área total de 35.772 hectares, fazendo parte de um dos maiores contínuos de Mata Atlântica do Brasil, que compreende o Mosaico da Serra de Paranapiacaba, com mais de 639 mil hectares. O PETAR possui um vasto conjunto de cavernas calcárias, sendo que até a presente data já foram registradas mais de 400. Parte delas possui Plano de Manejo Espeleológico e estão abertas à visitação pública.

1.2 Além das cavernas, outro grande atrativo do PETAR são as belas cachoeiras. Mais recentemente, foi identificada a possibilidade da atividade de Cachoeirismo (Cascading) Rapel na Cachoeira Arapongas formada pelo córrego passa vinte, o que pode atrair ainda mais turistas para esta Unidade de Conservação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

1.3 Através deste Chamamento Público, pretende-se cadastrar e autorizar os interessados no exercício das **atividades comerciais de** Cachoeirismo (*Cascading*) na **Cachoeira das Arapongas**, mediante o cumprimento das contrapartidas dispostas no item 9. Com isso, objetiva-se controlar e melhorar o atendimento à visitação na Cachoeira, garantir a segurança dos usuários, promover a atividade na Unidade de Conservação e fomentar o turismo sustentável, gerando oportunidade de renda à comunidade local.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para fins do disposto neste Chamamento, entende-se por:

- a. **Cadastramento:** procedimento administrativo realizado pela Fundação Florestal para o exercício da atividade de turismo de aventura, necessário para a emissão de Termo de Autorização de Uso aos interessados, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- b. **Autorização de Uso:** ato administrativo unilateral, precário, manejado no exercício da competência discricionária da Fundação Florestal, por meio do qual é consentida a utilização de bem público de uso especial, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua rescisão, sendo concedida somente para pessoas jurídicas neste caso;
- c. **Cachoeirismo (*Cascading*):** atividade resume-se à própria descida da cascata ou cachoeira, por meio de cordas e técnicas de atividades verticais, sem que seja seguido um percurso maior.

2.2 A exploração econômica, objeto da Autorização de Uso, correrá por conta e risco das pessoas jurídicas autorizadas.

3 ATIVIDADE OBJETO

3.1 A atividade objeto deste termo de Autorização de Uso resume-se única e exclusivamente a operação de Cachoeirismo (*cascading*) na Cachoeira das Arapongas, localizada no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR.

3.1.1 A operação de outras atividades como escalada em rocha, tirolesa, arvorismo, *tree climbing* e outras, **NÃO** são objeto deste Termo de Autorização de Uso, podendo ser autorizadas por termos específicos.

4 OPERAÇÃO

4.1 Para realização da prestação de serviços de operação de Cachoeirismo (*cascading*) na Cachoeira das Arapongas, localizada no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, a operadora deverá ser devidamente **AUTORIZADA** pela Fundação Florestal.

4.2 A operação da prestação de serviços de operação de Cachoeirismo (*cascading*) na Cachoeira das Arapongas, localizada no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, deve ser conduzida por profissionais que atendam aos requisitos da ABNT NBR 15400:2020 – Turismo de Aventura – Condutores de canionismo e cachoeirismo – Competências de pessoal.

4.3 As **AUTORIZADAS** a realizar a atividade de prestação de serviços de operação de Cachoeirismo (*cascading*) na Cachoeira das Arapongas, localizada no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, poderão usufruir de divulgação pelos canais de comunicação da Fundação Florestal.

4.4 As contratações e reservas do serviço objeto deste Chamamento Público serão feitas por canais próprios da **AUTORIZADA**.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

4.4.1 Fica facultado à **AUTORIZADA** se valer do sistema de venda online de ingressos e reserva de hospedagem da Fundação Florestal, mediante o pagamento da taxa contratual prevista para a indicação de terceiros beneficiários no contrato firmado entre a Fundação Florestal e a empresa operadora do site de venda online, ou negociar diretamente com esta empresa.

4.5 O serviço objeto deste Chamamento Público deve ser prestados pela **AUTORIZADA** diretamente aos visitantes, com pagamentos realizados diretamente pelos visitantes à **AUTORIZADA**.

4.5.1 Para os serviços prestados no âmbito da Autorização de Uso, caberá à **AUTORIZADA** oferecer aos visitantes, no mínimo, as opções de pagamento em dinheiro, cartão de débito e crédito.

4.5.2 Caberá à **AUTORIZADA** fornecer Nota Fiscal dos serviços realizados, conforme leis federais, estaduais e municipais aplicáveis.

5 CADASTRAMENTO

5.1 Os interessados em desenvolver a prestação de serviços de operação de Cachoeirismo (*cascading*) na Cachoeira das Araongas, localizada no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, deverão se cadastrar junto à Fundação Florestal, apresentando os seguintes documentos:

- a. Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b. Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).
- c. Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;
- d. Sistema de Gestão de Segurança (SGS) específico para operação das atividades de Cachoeirismo (*Cascading*), no interior do PETAR, seguindo a Normas ABNT aplicáveis;
- e. Termo de Autorização de Uso assinado, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- f. Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao turismo de aventura como Rapel e Cachoeirismo (*Cascading*);
- g. Comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura;
- h. Comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes;
- i. Comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 16760:2019;
- j. Comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15400:2020;
- k. Comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15501:2011;
- l. Comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15502:2011;
- m. Dados e currículo da equipe técnica da operadora, que comprove:
 - m.1) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - m.2) nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
 - m.3) capacitação como condutor especializado de Cachoeirismo (*Cascading*), Rapel em Cachoeira ou equivalente, e experiência mínima de 3 (três) anos;
 - m.4) atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de Cachoeirismo (*Cascading*);
 - m.5) Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

6 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1 Após o cadastramento e análise da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nessa Portaria, o Termo de Autorização de Uso (TAU) será emitido.

6.1.1 O TAU emitido conterá numeração específica, conforme modelo constante no Anexo I, e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

6.1.2 O TAU será intransferível e expedido em duas vias, uma das quais deverá ser entregue ao requerente e outra arquivada nos autos do processo administrativo da Fundação Florestal.

6.1.3 Para renovar o TAU, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

6.1.4 A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

6.1.5 Caso haja interesse na renovação, a Fundação Florestal poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 24 (vinte e quatro) meses.

6.1.6 No interesse da Fundação Florestal e por decisão justificada, o TAU poderá ser revogado durante sua vigência, mediante notificação à operadora autorizada com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização.

6.1.7 Caso as operadoras autorizadas não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades de Cachoeirismo (Cascading) no interior do PETAR antes do término da vigência do TAU, deverão comunicar por escrito, à gestão da Unidade de Conservação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

6.2 Não há limite de número de operadoras que poderão ser autorizadas, desde que respeitada a capacidade de carga do atrativo, quando existente.

6.3 As operadoras autorizadas a realizar as atividades de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira das Araongas poderão usufruir de divulgação pelos canais de comunicação da Fundação Florestal.

7 OBJETIVOS

7.1 Oferecer aos visitantes do PETAR – Um serviço organizado de condução de visitantes para a atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira das Araongas, estruturando as atividades de uso público existentes no local. Com isso, objetiva-se aprimorar o atendimento da visitação, promover a atividade e a Unidade de Conservação e fomentar o turismo sustentável, gerando oportunidade de renda à comunidade local.

7.2 Os serviços deverão ser executados de forma organizada, preferencialmente por entidade regional de representação de educação, turismo sustentável, monitoria ambiental, ecoturismo e turismo de aventura, sempre de acordo com a legislação vigente sobre a atividade de monitoria ambiental nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

7.3 Os serviços serão prestados em caráter NÃO exclusivo, ou seja, se houver mais de uma proposta adequada ao objetivo deste Chamamento, poderão ser firmados Termos de Autorização de Uso com todos os



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

interessados, repartindo-se as contrapartidas dispostas no item 9, conforme definido pela Fundação Florestal.

8 OBRIGAÇÕES

8.1 Em decorrência deste Termo de Autorização, a **AUTORIZADA** obriga-se a:

8.1.1 Dispor de todos os equipamentos necessários para a atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira das Arapongas, que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização e manutenção constante.

8.1.2 Instalar as estruturas de ancoragem necessárias, considerando as normas e boas práticas vigentes, dando preferência por “pontos bomba” naturais, tais como rochas, árvores de grande porte e outros.

8.1.3 Realizar a manutenção das estruturas fixas de ancoragem, quando existentes, conforme normas, boas práticas e aplicação de técnicas vigentes, considerando a vida útil dos equipamentos, periodicidade, correta utilização.

8.1.4 Realizar a montagem das estruturas de acesso e ancoragem anteriormente à operação das atividades, considerando as normas, boas práticas e técnicas vigentes, especialmente em relação à checagem redundante dos sistemas.

8.1.5 Realizar a desmontagem das estruturas de acesso e equipamentos imediatamente após o término das atividades, não sendo permitida a permanência de equipamentos no local.

8.1.6 Garantir livre acesso a trilha e Cachoeira das Arapongas à visitantes espontâneos em atividades de caminhada, contemplação, observação de aves e outras correlacionadas, haja vista que trata-se de atrativo autoguiado.

8.1.7 Garantir que todos os monitores ambientais que irão operar a atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira das Arapongas sejam cadastrados no PETAR, conforme Resolução SMA nº 195/2018 Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021. Os monitores deverão apresentar certificado de conclusão do curso de monitor; certificado comprovando a formação teórica em campo ou documento análogo que comprove a capacitação equivalente ao conteúdo definido e aprovado pela gestão da área.

8.1.8 Respeitar o Plano de Manejo do PETAR e suas atualizações, bem como a capacidade de carga definida pela Fundação Florestal para a atividade Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira das Arapongas;

8.1.9 Exigir que todos os monitores ambientais que acompanhem e prestem serviços turísticos aos visitantes na Cachoeira das Arapongas, assinem, previamente à atividade turística, **ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS**.

9 CONTRAPARTIDAS

9.1 Em contrapartida à possibilidade de exercer a atividade de prestação de serviços de operação de operação de “Cachoeirismo” (*cascading*) na Cachoeira das Arapongas, localizada no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, a Autorizada deverá:

- a) Realizar o controle de acesso e o monitoramento da visita à Cachoeira das Arapongas exclusivamente pela entrada localizada na Rodovia SP-165, à altura do km 169+900, sendo que a **AUTORIZADA** deverá enviar mensalmente e-mail para a gestão do **PETAR**, com informações acerca da visita: data, horário de entrada e horário de saída;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

monitores que acompanharam; registro de incidentes e acidentes; registro de manutenções e intervenções realizadas;

- b) Registro de manutenções e intervenções realizadas;
- c) Em caso de ocorrências adversas informar imediatamente à gestão da UC;

9.2 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira das Arapongas, para envio de formulário por e-mail – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão do PETAR;

9.3 Realizar o monitoramento de impacto da visitação no trecho da trilha até o topo da Cachoeira das Arapongas, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visitação em Unidades de Conservação;

9.4 Realizar a manutenção dos trechos de acesso a Cachoeira das Arapongas, reparando imediatamente qualquer dano que porventura venha a ocorrer no local, investindo em reformas e melhorias estruturais com manutenção preventiva, de forma a minimizar impactos erosivos e mitigar possíveis riscos aos visitantes. Para tal atividade, a **FUNDAÇÃO** recomenda a utilização do Manual de Construção e Manutenção Florestal, elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo;

9.5 Realizar ações de limpeza nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas (sob demanda da gestão do PETAR)	Periodicidade
Trilha para acesso a Cachoeira	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixeiras) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta pela Prefeitura Municipal de Apiaí.	Sempre que estiverem em operação.
	1) retiradas de galhos e troncos nas margens que ofereçam risco a atividade; 2) retirada de galhos e troncos no leito do córrego que ofereçam risco a atividade; 3) Limpeza da trilha de acesso a Cachoeira.	1 vez por mês (no mínimo)

9.6 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PETAR, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque;

9.7 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS da atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira das Arapongas, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis;

9.8 Oferecer seguro de vida aos praticantes da atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira das Arapongas;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

9.9 Garantir que todos os monitores ambientais, durante o exercício de suas atividades, estejam identificados, seguindo a orientação da Fundação Florestal;

9.10 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade;

9.11 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PETAR, dentre outros;

9.12 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado (Portaria FF/DE nº 35/2010);

9.13 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.

10 PÚBLICO ALVO:

10.1 Organizações da sociedade civil, associações e instituições do setor privado que se identifiquem com o objetivo deste Chamamento.

10.1.1 Dentro das possibilidades, o objetivo da seleção é vincular a atividade com entidades locais de representação de monitoria ambiental que, além de serem comprometidas com o turismo ecológico sustentável, tenham experiência de atuação na região e entorno do PETAR.

11 PRAZO E PROCEDIMENTO:

11.1 As propostas deverão ser protocoladas, em até **15 (quinze) dias** contados da publicação deste Chamamento, podendo ser:

a) fisicamente, na sede do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – Endereço da Sede Rua Isidoro Alpheu Santiago, 364, Fepasa – Apiaí/SP – 18320-000 ou;

b) por e-mail, ao endereço eletrônico petar@fflorestal.sp.gov.br;

11.2 Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas aos endereços de e-mail indicado acima ou por telefone (15) 3552 1875 – Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira

12 PROPOSTAS:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

12.2 Proposta em páginas timbradas e assinada pelo representante legal, contendo, minimamente:

12.2.1 Descrição da atividade de monitoria ambiental a ser realizada no local objeto deste Chamamento;

12.2.2 Garantia, por escrito, do cumprimento das contrapartidas listadas no item 9 deste Chamamento;

12.2.3 Descrição sobre o histórico da entidade com a atividade de monitoria ambiental autônoma e turismo ecológico;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

12.2.4 Documentação constante ao item 5 deste Chamamento Público;

12.2.5 Outras informações relevantes.

12.3 Plano de Trabalho, contendo:

12.3.1 Detalhamento das ações e intervenções locais que serão realizadas para garantir a execução da atividade com segurança (locais de acesso, sistemas de ancoragem, equipamentos utilizados);

12.3.2 Cronograma detalhado das ações de manutenção que serão realizadas no trecho do rio Betari, conforme item 9 deste Chamamento;

12.3.3 Datas estimativas de início e término das ações de manutenção ao longo de 1 (um) ano;

12.3.4 Nomes dos membros da entidade que irão realizar as ações de manutenção, se possível;

12.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado;

12.5 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

12.6 Procuração, se necessário; e

12.7 Cópia do CNPJ.

13 ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA:

13.1 A análise das propostas será realizada pela Fundação Florestal, que levará em consideração as seguintes condições:

13.2 Atividade na área do turismo, garantindo a representatividade de monitores devidamente cadastrados no PETAR, atendendo à Resolução SMA nº 195/2018 e Portaria Normativa FF/DE nº331/2021;

13.3 Experiência de atuação no PETAR e seu entorno imediato;

13.4 Sede localizada em algum dos municípios que integram o PETAR;

13.5 Conhecimento acerca dos procedimentos e regramentos da Fundação Florestal e Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, principalmente o Plano de Manejo do PETAR, Portarias Normativas da Fundação Florestal e Resoluções da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, além de outras normativas aplicáveis.

14 PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 O descumprimento dos dispositivos constantes deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso pelas operadoras e condutores estão sujeitos às penas da Lei nº 9.605/98 e do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008 que a regulamentou, bem assim em relação às demais normas aplicáveis à matéria.

14.2 Em descumprimento ao disposto neste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelas operadoras e condutores, ficarão sujeitos às seguintes sanções:



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

14.2.1 Advertência por escrito e multa, nas seguintes situações:

- a) Deixar de oferecer aos participantes o treinamento e as instruções necessárias, antes da realização da atividade
- b) Deixar de exigir o Termo de Responsabilidade e Reconhecimento de Riscos e Ficha Anamnese ou preencher de forma incorreta;
- c) Deixar de realizar seguro de acidentes compatível com o risco da atividade;
- d) Deixar de oferecer ao usuário ou aos condutores qualquer um dos equipamentos necessários à segurança;
- e) Deixar de apresentar a documentação solicitada na autorização antes de cada operação;
- f) Desrespeitar os funcionários da Fundação Florestal ou pessoa designada para efetuar o controle do operacional;
- g) Desrespeitar monitores, visitantes, pesquisadores em atividades no interior das unidades de conservação;
- h) Danificar e/ou obstruir infraestrutura da Unidade de Conservação.

14.2.2 Revogação imediata da autorização ou impossibilidade do exercício da atividade nas seguintes situações:

- a) Desrespeitar procedimentos de segurança;
- b) Operar sem licença de operação e Termo de Autorização da Fundação Florestal;
- c) Operar com condutor não-credenciado e não-autorizado pela Fundação Florestal;
- d) Operar desrespeitando a capacidade de suporte;
- e) Operar em local não permitido;
- f) Permitir durante o operacional que os condutores, funcionários e demais prestadores de serviços porte ou faça uso de bebidas alcoólicas e/ou quaisquer substâncias químicas de efeitos analógicos;
- g) Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item **14.2.1**.

14.3 A Revogação do presente Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso pelas operadoras e condutores acarretará a proibição de retornar à Unidade de Conservação para a realização de atividades ligadas ao Uso Público.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, 03/06/2022

Rodrigo Levkovicz

Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DE RAPEL EM CACHOEIRA (CASCADING) NA CACHOEIRA DAS ARAPONGAS, NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP.

TAU/FF/PETAR Nº

Processo FF nº

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, expede a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor da XX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Cidade XXXXXXXXXX/XXXX), CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXX NOME XXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X (XXX/XX) e inscrito no XXX/XX sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante nomeada **AUTORIZADA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a FUNDAÇÃO é gestora administrativa do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (PETAR), e nesta condição, outorga à AUTORIZADA o uso do atrativo turístico Cachoeira das Arapongas, localizado no município de Apiaí, no Estado de São Paulo, para ali realizar a atividade de Cachoeirismo (Cascading).
- 1.2 Esta Autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe à AUTORIZADA comunicar imediatamente e por escrito à FUNDAÇÃO, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do encerramento de suas atividades na Unidade de Conservação.
- 1.3 A **AUTORIZADA** poderá fazer uso dos trechos de acesso a Cachoeira das Arapongas por todo o tempo de vigência do presente termo de autorização, para o fim específico de realizar a operação turística comercial do atrativo, realizando o controle de acesso e o monitoramento da visitação.
- 1.4 A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à AUTORIZADA. No caso de existirem outros interessados em desenvolver atividades similares, o uso poderá ser autorizado, mediante avaliação e concordância da FUNDAÇÃO, e desde que atendidos os critérios de interesse público.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

1.5 A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário, gratuito, revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da **FUNDAÇÃO**, obrigando-se a **AUTORIZADA** a restituir o local ora autorizado completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

1.6 Quando do encerramento deste Termo, a **FUNDAÇÃO** fará a vistoria no local e, não havendo constatação ou registro de qualquer ocorrência, a **AUTORIZADA** será liberada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Como condição para expedição desta Autorização, a AUTORIZADA deverá apresentar à FUNDAÇÃO:

- a. Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b. Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).
- c. Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;
- d. Sistema de Gestão de Segurança (SGS) específico para operação das atividades de Cachoeirismo (*Cascading*), no interior do PETAR, seguindo a Normas ABNT aplicáveis;
- e. Termo de Autorização de Uso assinado, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- f. Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao turismo de aventura como Rapel e Cachoeirismo (*Cascading*);
- g. Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura;
- h. Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes;
- i. Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 16760:2019;
- j. Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15400:2020;
- k. Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15501:2011;
- l. Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15502:2011;
- m. Dados e currículo da equipe técnica da operadora, que comprove:
 - m.1) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - m.2) nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
 - m.3) capacitação como condutor especializado de Cachoeirismo (*Cascading*), Rapel em Cachoeira ou equivalente, e experiência mínima de 3 (três) anos;
 - m.4) atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de Cachoeirismo (*Cascading*);



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

m.5) Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 Em decorrência desta Autorização de Uso, a **AUTORIZADA** se obriga a:
- 3.2 Realizar o controle de acesso e o monitoramento da visitação a Cachoeira das Arapongas exclusivamente pela entrada localizada na Rodovia SP-165, à altura do km 169+900, sendo que a **AUTORIZADA** deverá enviar mensalmente e-mail para a gestão do **PETAR**, com informações acerca da visitação: data, horário de entrada e horário de saída; monitores que acompanharam; registro de incidentes e acidentes; registro de manutenções e intervenções realizadas;
- 3.3 Respeitar a capacidade de carga a ser definida pela **FUNDAÇÃO**, para o atrativo;
- 3.4 Garantir livre acesso a trilha e Cachoeira das Arapongas à visitantes espontâneos em atividades de caminhada, contemplação, observação de aves e outras correlacionadas, haja vista que trata-se de atrativo autoguiado.
- 3.5 Utilizar a área autorizada para a prática comercial de cachoeirismo (*cascading*), garantindo que a atividade esteja de acordo com a legislação referente às Unidades de Conservação e com os objetivos do Plano de Manejo do PETAR, bem como atenda as normas de segurança específicas para sua realização;
- 3.6 Garantir a segurança dos visitantes, por meio do cumprimento das obrigações constantes nos itens 5.8 a 5.18 deste Termo de Autorização de Uso;
- 3.7 Pessoas jurídicas operadoras do roteiro deverão estar devidamente inscritos no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, conforme Lei Federal nº 11.771/2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo; com experiência de operação de Cachoeirismo (*cascading*) e conhecimento técnico do trajeto de acesso até a Cachoeira das Arapongas, no PETAR;
- 3.8 Garantir que todos os monitores ambientais que irão operar a atividade de Cachoeirismo (*Cascading*) na Cachoeira das Arapongas sejam cadastrados no PETAR, conforme Resolução SMA nº 195/2018 e Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021. Os monitores deverão apresentar certificado de conclusão do curso de monitor; certificado comprovando a formação teórica em campo ou documento análogo que comprove a capacitação equivalente ao conteúdo definido e aprovado pela gestão da área.
- 3.9 Exigir que todos os monitores ambientais que acompanhem e prestem serviços turísticos aos visitantes na Cachoeira das Arapongas, assinem, previamente à atividade turística, **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS**, conforme **ANEXO I** deste Termo de Autorização de Uso;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- 3.10 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo.
- 3.11 Realizar a manutenção e limpeza dos trechos de acesso a Cachoeira das Arapongas, reparando imediatamente qualquer dano que porventura venha a ocorrer no local, investindo em reformas e melhorias estruturais com manutenção preventiva, de forma a minimizar impactos erosivos e mitigar possíveis riscos aos visitantes. Para tal atividade, a **FUNDAÇÃO** recomenda a utilização do Manual de Construção e Manutenção Florestal¹, elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo;
- 3.12 Confeccionar e implantar placas sinalizadoras ao longo dos trechos de acesso a Cachoeira das Arapongas, visando informar os visitantes acerca dos riscos, da quilometragem percorrida, dos níveis de dificuldade ao longo do percurso, das infrações ambientais, dentre outras informações pertinentes a serem acordadas junto à gestão da Unidade de Conservação;
- 3.13 Desenvolver material educativo contendo informações sobre regras e condutas a serem respeitadas nos trechos de acesso a Cachoeira das Arapongas, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente Termo de Autorização de Uso, que será disponibilizado por meio da entrega de folders, realização de eventos, publicação nas mídias sociais e outros meios de comunicação;
- 3.14 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, a Classificação do Percurso, conforme Portaria Normativa FF DE 332/2021, desenvolvida pela gestão da Unidade de Conservação.
- 3.15 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, os Sistemas de Gestão de Segurança em conformidade com a Normas ABNT NBR ISSO 21101;
- 3.16 Oferecer seguro de vida a todos os visitantes conduzidos por guias de turismo e monitores ambientais da **AUTORIZADA**;
- 3.17 Fazer manutenção preventiva e corretiva das instalações sob sua responsabilidade, a exemplo de ancoragens, colocação de cordas e outros equipamentos para atividades verticais;
- 3.18 Criar um sistema de resgate que atenda às situações emergenciais, mantendo equipamentos de primeiros socorros à disposição dos visitantes;
- 3.19 Participar de ações voluntárias a serem definidas semestralmente pela gestão da Unidades de Conservação, a exemplo do plantio de espécies nativas, bem como promover quaisquer melhorias que forem julgadas pertinentes, em parceria com guias e monitores locais, desde que autorizados pela **FUNDAÇÃO**;

¹ Link para acesso ao manual:

<http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2017/10/ManualdasTurmasFinal07-09.pdf>



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

- 3.20 Atender às determinações da **FUNDAÇÃO** no tocante às pesquisas desenvolvidas na Unidade de Conservação;
- 3.21 Cumprir as exigências da **FUNDAÇÃO**, bem como observar as normas dos órgãos estaduais, que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública;
- 3.22 Comunicar imediatamente à Gestão da Unidade de Conservação qualquer fato novo ou relevante a respeito do uso e conservação da área ora autorizada, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da **FUNDAÇÃO**;
- 3.23 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos;
- 3.24 Para operação da atividade a **AUTORIZADA** não deverá realizar e/ou permitir a construção de quaisquer edificações na área ora autorizada;
- 3.25 Para operação da atividade a **AUTORIZADA** não deverá realizar e/ou permitir qualquer alteração que comprometa a biota, a vegetação nativa e os cursos d'água existentes na área ora autorizada, conforme apontado no Plano de Manejo do PETAR, o que inclui a proibição à pesca, a coleta de espécies e a construção de fogueiras;
- 3.26 Para operação da atividade a **AUTORIZADA** não deverá realizar e/ou permitir a abertura ou alargamento da trilha de acesso à Cachoeira das Arapongas;
- 3.27 Para operação da atividade a **AUTORIZADA** não deverá realizar e/ou permitir qualquer tipo de movimentação de terra, quebra ou retirada de rochas, conforme apontado no Plano de Manejo do PETAR;
- 3.28 Para operação da atividade a **AUTORIZADA** não deverá realizar e/ou permitir o descarte de resíduos ao longo dos trechos de acesso à Cachoeira das Arapongas;
- 3.29 Permitir o acesso dos funcionários da **FUNDAÇÃO** e da Polícia Ambiental quando das vistorias e fiscalizações, programadas ou necessárias;

CLÁUSULA QUARTA

- 4 Em decorrência deste Termo de Autorização, a **AUTORIZADA** obriga-se a:
- 4.1 Realizar o controle de acesso e o monitoramento da visita à Cachoeira das Arapongas exclusivamente pela entrada localizada na Rodovia SP-165, à altura do km 169+900, sendo que a **AUTORIZADA** deverá enviar mensalmente e-mail para a gestão do PETAR, com informações acerca da visita: data, horário de entrada e horário de saída; monitores que acompanharam;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

registro de incidentes e acidentes; registro de manutenções e intervenções realizadas;

4.2 Registro de manutenções e intervenções realizadas;

4.3 Em caso de ocorrências adversas informar imediatamente à gestão da UC;

4.4 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira das Arapongas, para envio de formulário por e-mail – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão do PETAR;

4.5 Realizar o monitoramento de impacto da visita no trecho da trilha até o topo da Cachoeira das Arapongas, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visitação em Unidades de Conservação;

4.6 Realizar a manutenção dos trechos de acesso a Cachoeira das Arapongas, reparando imediatamente qualquer dano que porventura venha a ocorrer no local, investindo em reformas e melhorias estruturais com manutenção preventiva, de forma a minimizar impactos erosivos e mitigar possíveis riscos aos visitantes. Para tal atividade, a FUNDAÇÃO recomenda a utilização do Manual de Construção e Manutenção Florestal, elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo;

4.7 Realizar ações de limpeza nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas (sob demanda da gestão do PETAR)	Periodicidade
Trilha para acesso a Cachoeira	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixeiras) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta pela Prefeitura Municipal de Apiaí.	Sempre que estiverem em operação.
	1) retiradas de galhos e troncos nas margens que ofereçam risco a atividade; 2) retirada de galhos e troncos no leito do córrego que ofereçam risco a atividade; 3) Limpeza da trilha de acesso a Cachoeira.	1 vez por mês (no mínimo)

4.8 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PETAR, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

- 4.9 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS da atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira das Arapongas, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis;
- 4.10 Oferecer seguro de vida aos praticantes da atividade de Cachoeirismo (Cascading) na Cachoeira das Arapongas;
- 4.11 Garantir que todos os monitores ambientais, durante o exercício de suas atividades, estejam identificados, seguindo a orientação da Fundação Florestal;
- 4.12 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade;
- 4.13 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PETAR, dentre outros;
- 4.14 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado (Portaria FF/DE nº 35/2010);
- 4.15 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.

CLÁUSULA QUINTA

- 5 A presente AUTORIZAÇÃO, de caráter precário, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

CLÁUSULA SEXTA

- 6 Antes do início das atividades, a FUNDAÇÃO, por meio da administração da Unidade de Conservação, providenciará a realização de vistoria nos locais onde os serviços ora autorizados serão prestados, com o objetivo de cientificar-se e concordar com as condições do local, recebendo o comprovante de sua visita. Da mesma forma, no encerramento deste Termo, momento em que, não havendo constatação de qualquer ocorrência, a AUTORIZADA será liberada de qualquer responsabilidade.
- 6.1 A qualquer tempo a FUNDAÇÃO poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.
- 6.2 Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da FUNDAÇÃO, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais de exercício da atividade pela AUTORIZADA.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

CLÁUSULA SÉTIMA

7 A AUTORIZADA está sujeita às penas das Leis, bem como todos os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis que regem à matéria.

7.1 A violação pela **AUTORIZADA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a revogação de pleno direito da presente Autorização, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

7.2 O descumprimento a qualquer condição estabelecida neste instrumento acarretará à AUTORIZADA, a proibição de continuar prestando os serviços nas áreas administradas pela FUNDAÇÃO.

7.3 Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela **AUTORIZADA**.

7.4 A não restituição imediata da área pela **AUTORIZADA**, conforme as hipóteses supracitadas e a cláusula quarta, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

7.5 Na hipótese de ser a **FUNDAÇÃO** compelida a recorrer a medidas judiciais para desocupação da área em comento, ficará a **AUTORIZADA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de dez (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que ocorrer a reintegração da posse da área, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA OITAVA

8 Neste ato, a **AUTORIZADA**, por seu representante legal, declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA

9 Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZADA** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

AUTORIZADA

NOME

CARGO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome/RG/CPF/MF:

2. _____

Nome/RG/CPF/MF:

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – MONITORES AMBIENTAIS

Eu, _____, portador do CPF: _____ e RG: _____ TEL.: (____) _____, na condição de:

() Agência de Turismo

Nome: _____

CNPJ: _____

Cadastur: _____

() Monitor Ambiental

DECLARO estar **ciente** dos riscos inerentes às atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública realizadas em ambientes naturais, como afogamento, quedas, tropeções, escorregões, acidentes com animais peçonhentos, mudanças climatológicas drásticas, cabeça d'água, queda de pedras ou galhos, quedas em cavernas ou em aclives/declives acentuados, desmoronamento, insolação, hipotermia, hipertermia, contato com plantas urticantes, abrasivas ou espinhos, descargas elétricas (raios), me perder, condições climáticas adversas, zoonoses, dentre outros, que podem provocar lesões graves e, em casos extremos, levar a óbito;

DECLARO estar **ciente** de que as atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública serão praticadas em ambientes naturais, como trilhas, cachoeiras, cavernas, praias, costões rochosos, dentre outros, no interior de áreas especialmente protegidas (UC), e que possuem regramentos específicos de gestão, os quais devem ser plenamente respeitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SMA nº 48/2014, dentre outras normativas aplicáveis;

DECLARO estar **ciente** de que não é permitido coletar quaisquer espécimes de flora e fauna, bem como quaisquer outros produtos ou subprodutos florestais, minerais, históricos, geológicos, dentre outros, no interior das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

DECLARO estar **ciente** de que as atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública realizadas em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal muitas vezes são praticadas em ambientes remotos, afastados dos centros urbanos e de difícil acesso, podendo haver, ou não, cobertura de telefonia móvel e/ou sinal de internet (3G, 4G);

DECLARO que utilizarei e fornecerei aos integrantes do meu grupo os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e/ou recomendados à prática das atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública, de maneira adequada e durante todo o trajeto do roteiro, tais como capacete, cadeirinha, mosquetão, lanterna, dentre outros;



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

DECLARO estar capacitado para a operação comercial da atividade de Cachoeirismo (*cascading*), tendo o conhecimento teórico e prático, bem como conhecimento em técnicas de resgate vertical.

DECLARO estar **ciente** de que as informações mínimas necessárias para a minha segurança e dos integrantes do meu grupo, devem ser previamente explicitadas pelos condutores responsáveis pela atividade, antes de seu início, de forma presencial;

DECLARO que informarei imediatamente aos colaboradores das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal a ocorrência de quaisquer acidentes durante a operação da atividade de Cachoeirismo (*cascading*) e demais atividades ligadas à operação, com a maior celeridade possível;

DECLARO que meu condicionamento físico e de saúde está adequado aos níveis exigidos pelas atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública que realizarei, e me responsabilizo por eventuais acidentes/incidentes advindos da prática das atividades;

DECLARO estar **ciente** de minhas condições médicas pré-existentes, bem como eventuais alergias e necessidade de medicação de uso contínuo, estando apto e preparado para a prática das atividades/modalidades de turismo de aventura;

DECLARO, ainda, estar ciente de que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados por mim ou pelos visitantes que estão sob o meu acompanhamento, nos patrimônios naturais existentes no PETAR.

DECLARO possuir o conhecimento e aceito que, aos colaboradores das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal e dos demais parceiros/operadores, cabe o direito de interromper, adiar, alterar ou cancelar atividade(s) por questões de segurança dos participantes. A política de reembolso, quando aplicável, seguirá o disposto na Portaria Normativa FF/DE nº 313/2019, que dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos nas Unidades de Conservação;

DECLARO estar **ciente** de que captações de imagem no interior de Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal só poderão ser utilizadas para uso pessoal. Para uso comercial, é necessário solicitar autorização prévia da Fundação Florestal, conforme Portaria Normativa FF/DE nº 175/2012;

DECLARO estar **ciente** de que, para a realização de eventos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal, é necessário solicitar autorização prévia desta entidade, conforme Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013.

CIENTE,

Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (PETAR)– Apiaí, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO FLORESTAL



| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente